
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.128, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 88.398.469,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 88.398.469,46 (Oitenta e Oito Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	500.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	246.916,46
431010824415058863 - SEASTER	0301	449052	1.436.000,00
562012112212974668 - ITERPA	0661	339030	303.060,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339030	160.200,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339033	231.240,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	11.598,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339037	1.747.272,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	1.394.772,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339047	633.000,00
562012112615088238 - ITERPA	0661	339040	1.862.592,00
562012112615088238 - ITERPA	0661	339140	294.750,00
562012112815088887 - ITERPA	0661	339014	49.992,00
562012112815088887 - ITERPA	0661	339033	49.992,00
562012112815088887 - ITERPA	0661	339039	34.992,00
562012113115088233 - ITERPA	0661	339139	492.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339014	2.527.308,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339030	181.044,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339033	231.432,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339036	12.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339039	792.420,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339047	362.244,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339093	53.880,00
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0669	319013	150.000,00
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0669	319016	3.500.000,00

642011012212978339 - FHCGV	0669	319092	1.541.366,00
662010612212978339 - DETRAN	0661	319011	9.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0661	319013	1.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0661	319113	1.600.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339014	21.724.970,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339015	10.310.465,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339040	22.162.964,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	444051	300.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	449051	3.500.000,00
TOTAL			88.398.469,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.839, DE 21/01/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**